

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência abertura de processo para contratação de mão de obra de manutenção mensal de elevador de serviço instalado na torre dos silos de concreto da Unidade Armazenadora de Guarapuava Grãos, situado na Av. Serafim Ribas, 4.250, Bairro Boqueirão, na cidade de Guarapuava, Pr visando atender às demandas da Unidade Armazenadora citada de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

Item	Discriminação	Unitário	Quantidade
1	Mão de obra para manutenção mensal de elevador de serviço da U.O.A. de Guarapuava Grãos	Serviço	12

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item: 314.20013 – Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de elevador. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Justificamos para os fins necessários a essencialidade para a contratação de mão de obra para manutenção mensal de elevador de serviço instalado na torre dos silos de concreto da Unidade Armazenadora de Guarapuava Grãos, situado na Av. Serafim Ribas, 4.250, Bairro Boqueirão, na cidade de Guarapuava, Pr. O elevador é primordial para o funcionamento da Unidade. Os silos de concreto, onde está instalado, tem altura de 35,20 m a partir do piso até a penúltima laje, o que equivale a um prédio de 13 andares e, no andar superior há os equipamentos para enchimento dos silos tais como correias transportadoras e elevadores de transporte de grãos e os operadores têm que se deslocarem até este local várias vezes durante o turno para mudança de fluxo utilizando-se da escadaria; são 22 escadas em formato de zig-zag e 202 de degraus o que torna o trabalho improdutivo e cansativo. Isto porque a empresa até então contratada encerrou as atividades e deixou de prestar assistência vindo o elevador a parar de funcionar há alguns meses e isso tornou o acesso às várias dependências dos silos bem mais difícil, prejudicando assim as atividades da Unidade. É viável tecnicamente, operacionalmente e economicamente esta contratação, visto que a Unidade mantém em estoque o equivalente em valor a R\$100.000.000,00 em cereais de clientes e o uso do elevador é constante para que se possa produzir um trabalho de boa qualidade e assim cumprir os objetivos do IDR na área de armazenagem de grãos. Proporcionando assim condições adequadas e indispensáveis para realização das atividades que compõe a missão institucional deste Órgão. Do contrário a Unidade tem seu funcionamento prejudicado com prejuízos aos depositantes e ao IDR. Diante do exposto, será necessário efetivar a presente contratação da manutenção do elevador de carga para atender às demandas da Unidade mencionada. Patrimônio GPM nº. 100.001.588.233)

ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016.

O custo estimado da Contratação foi realizado com 03 orçamentos dos fornecedores e mapa comparativo de preços.

O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**

REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Locais de Entrega:

IDR-Paraná – Unidade Armazenadora de Guarapuava Grãos

Endereço: Av. Serafim Ribas, 4.250, Bairro Boqueirão, Guarapuava, Paraná.

Critério de Recebimento

O objeto contratado deverá ser conforme acordo dos orçamentos fornecidos e deverão ser obedecidos aos seguintes prazos:

Conferir os materiais se estão em perfeitas condições e/ou apresentando defeitos: até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da Contratada.

O prazo de vigência do presente ajuste será de 3 (três) meses contados a partir da data da Ordem de Início.

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote será exclusivamente às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP interessadas em participar da concorrência, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providencias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante

quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira, 500 – CEP 80.035-270 – Cabral – Curitiba – PR – Brasil.

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e as certidões negativas válidas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

VISTORIA

Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão entregues os materiais, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável, pelo telefone (42) 3623-3115

ASSINATURA E APROVAÇÃO

Elaborado em:

Guarapuava, 19 de Janeiro 2026.

José Roberto Zanoni
Unidade Armazenadora de Grãos Guarapuava/PR
IDR-Paraná
(Datado e assinado eletronicamente)

Altair Sebastião Dorigo
Diretor de Gestão Institucional
IDR-Paraná
(Datado e assinado eletronicamente)

Documento: **TermodereferenciaELEVADORDECARGA2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Altair Sebastiao Dorigo** em 23/01/2026 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Roberto Zaroni (XXX.753.769-XX)** em 23/01/2026 11:02 Local: IDR/REGLAR.

Inserido ao protocolo **25.274.568-8** por: **Valter Goncalves Camargo** em: 23/01/2026 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: